



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 1 de 61)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><br><b>SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇOS</b><br><br><b>PE Nº: 90118/2025</b><br><b>GMS:118/2025</b><br><b>UASG:456793</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 09 h 00 min do dia 16/06/2025</b><br><br><b>Início da sessão / disputa de lances:</b><br><br><b>09 h 30 min do dia 16/06/2025</b><br><br><b>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF)<br/>para todas as indicações de tempo constantes neste<br/>edital.</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório: **R\$ 162.291,30 (Cento e sessenta dois mil, duzentos e noventa um reais e trinta centavos)**

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **<https://pncp.gov.br>**, **[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **825/2023**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** **[karins@sesa.pr.gov.br](mailto:karins@sesa.pr.gov.br)**

**Telefones:** **(41) 3314-7776**

**Endereço:** **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 2 de 61)

até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2 e 3** as empresas que se enquadrem na



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 3 de 61)

condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 5 de 61)

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.3.8** As empresas qualificadas como micro empresas ou empresas de pequeno porte conforme o Inciso I, § 1º Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 6 de 61)

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 7 de 61)

- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 8 de 61)

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 9 de 61)

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 10 de 61)

corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 11 de 61)

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **INPC/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 12 de 61)

temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.3 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.**

**11.7.2.4 A data do orçamento estimado é 27/11/2024**

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 13 de 61)

$$\begin{aligned} I &= I \\ (TX) \quad \frac{(6/100)}{365} &= I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} &= 6\%. \end{aligned}$$

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 14 de 61)

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 29 de MAIO de 2025**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 15 de 61)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios, conforme especificações da planilha abaixo:

**LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Lote 1 | Descrição do objeto                                                                                        | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo<br>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Item 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL<br>(VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72372<br><br>CÓDIGO BR 457161 | Unidade                           | 198        | R\$ 320,70                                                      | R\$ 63.498,60      |

**LOTE 2 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)**

| Lote 2 | Descrição do objeto                                                                                        | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo<br>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Item 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL<br>(VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72372<br><br>CÓDIGO BR 457161 | Unidade                           | 66         | R\$ 320,70                                                      | R\$ 21.166,20      |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 16 de 61)

**LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| Lote 3 | Descrição do objeto                                                                                                          | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo<br>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor máximo total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Item 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS 6505.72379<br><br>CÓDIGO BR 457162 | Unidade                           | 210        | R\$ 369,65                                                      | R\$ 77.626,50      |

O valor total do processo é de **R\$ 162.291,30 (Cento e sessenta dois mil, duzentos e noventa um reais e trinta centavos)**.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LOTES 1 E 2: NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA):** Nutrição Parenteral, pronta para uso, para paciente adulto, acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Volume total de 500 a 650 mL/bolsa, fornecendo um mínimo de: 35 g de aminoácidos/bolsa, 700 kcal/bolsa, 5 g de nitrogênio, fonte de ácidos graxos/lipídeos deve ser: MCT, óleo de soja, peixe e/ou oliva. A embalagem primária deve conter lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.

**LOTE 3: NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA):** Nutrição Parenteral, pronta para uso, para paciente adulto, acesso venoso central, bicompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Volume total de 1800 a 2100 mL/bolsa, SEM FONTE DE LIPÍDIOS, fornecendo um mínimo de: 1500 Kcal/bolsa, 12 g de nitrogênio e 90 g de aminoácidos por bolsa. Embalagem primária deve conter lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.

1.2.1 Deverão ser observadas as seguintes especificações adicionais para todos os itens:

1.2.1.1 O prazo de validade dos produtos não deve ser menor que 85% (oitenta e cinco por cento) da validade

original do produto;

1.2.1.2 Apresentar descrição detalhada do produto, indicando a composição conforme Denominação Comum

Brasileira (DCB); apresentação e forma farmacêutica; marca; fabricante; embalagem com o quantitativo do

produto ofertado; número do registro expedido pela ANVISA/MS, bem como a informação se contém o código



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 17 de 61)

de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009;

1.2.1.3 Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não

sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

1.2.1.4 Deverá apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme registrado na ANVISA/MS.

1.2.2 Complementar a isso, se faz necessário:

1.2.2.1 Declaração emitida pela Empresa atestando atender todos os requisitos a Portaria MS/SVS nº 272 de

08/04/1998.

1.2.2.2 Licença Sanitária de funcionamento, conforme exigido na Portaria MS nº 272, de 08 de abril de 1998.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Forma de entrega: parcelada

1.4.3 Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e/ou o envio da Ordem de Compra.

1.4.4 Local de Entrega:

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

Hospital do Trabalhador

Avenida República Argentina, 4406 – Bairro Novo Mundo –

Curitiba/PR

CEP: 81050-000

Setor de Farmácia

Larissa Guidolin Trindade / Natasha Caroline Cassins

(41) 3212-5715 / e-mail: [htfarm@sesa.pr.gov.br](mailto:htfarm@sesa.pr.gov.br)

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital de Reabilitação – HR

Rua Quintino Bocaiuva, nº 3329-Cabral, Curitiba/PR.

Setor de Farmácia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 18 de 61)

Renan de Santi Pazzim

(41) 3281-2624 / e-mail: hrfarm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica - HIRC

Rua Ubaldino do Amaral, nº 545-Alto da XV, Curitiba/PR

Setor de Farmácia

Fabiane Mateus Siqueira

(41) 3281-1024 / e-mail: hocfarm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS

Rodovia do Xisto, Km 194, Lapa/PR.

Setor de Farmácia

Abdalla João Dardaques Filho

(41) 3547-8846 / e-mail: hrlss.farm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

**HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM**

APROVISIONAMENTO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico

CEP 80210-000

Cidade (Curitiba)/PR

Fone: (41) 3218-3555

Setor de Nutrição

E-mail: nutrihpm@gmail.com

Responsável pelo recebimento: Ten. QOBM Wallacy / Sd. QPM 1-0 Carrano/Sd. QPM 1-0 Paola

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Consta como participantes da presente licitação o Hospital da Polícia Militar (PM-PR-HPM) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospital do Trabalhador - CHT, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 19 de 61)

| ITEM | CÓD GMS    | CÓD GMS | DESCRIPTIVO                                                             | PMPR HPM | SES A |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1    | 6505.72372 | 457161  | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)                         | 120      | 144   |
| 2    | 6505.72379 | 457162  | NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA) | 120      | 90    |

## 2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Trata-se de solicitação de aquisição de **Nutrição Parenteral de 600mL e 2.000mL sem lipídios**, para atender demanda do Hospital do Trabalhador – HT, Hospital de Reabilitação – HR, Hospital Oswaldo Cruz – HOC e Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS, por um período de 12 (doze) meses.

A terapia nutricional desempenha um papel crucial no atendimento de pacientes em todas as unidades hospitalares que compõem o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT). Essa intervenção é essencial quando a alimentação através do trato gastrointestinal não é viável de forma completa, seja por problemas de absorção, seja pela impossibilidade de ingestão oral, e é ainda mais relevante em casos de desnutrição prévia. Nesses cenários, a nutrição parenteral torna-se uma ferramenta indispensável para garantir o aporte adequado de nutrientes, assegurando a estabilidade metabólica e auxiliando na recuperação do estado clínico dos pacientes.

Exclusiva para pacientes internados nas unidades hospitalares do CHT, a nutrição parenteral é utilizada para complementar o tratamento de pacientes críticos, promovendo uma melhor resposta ao tratamento farmacológico, às intervenções cirúrgicas e aos demais recursos terapêuticos. Ao estabilizar o estado nutricional, essa terapia oferece suporte ao organismo, melhorando as chances de recuperação e desfecho clínico favorável, especialmente em pacientes com necessidades nutricionais complexas e desafiadoras.

A nutrição parenteral sem lipídios, em particular, é indicada quando o uso de emulsões lipídicas deve ser evitado, como em casos de hipertrigliceridemia grave, distúrbios no metabolismo lipídico ou em pacientes que apresentam risco aumentado de complicações metabólicas. Ao fornecer exclusivamente carboidratos, aminoácidos, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos, essa forma de nutrição é vital para atender às necessidades energéticas e nutricionais sem sobrecarregar o sistema imunológico ou causar efeitos adversos relacionados ao metabolismo dos lipídios.

Dessa maneira, o presente processo visa a aquisição de Nutrição Parenteral de 600mL e 2.000mL

sem lipídios para fornecimento aos pacientes vítimas de trauma (por acidente, arma de fogo/branca, etc.), cirurgias do trato gastrointestinal ou ainda, que apresentem condições que limitem a absorção de nutrientes via trato gastrointestinal e com longo período de internação. Dado que os itens presentes neste processo não fazem parte do elenco de medicamentos padronizados do CEMEPAR e não possuem substitutos, a instauração de Licitação por Sistema de Registro de Preço para aquisição destes insumos é medida imprescindível ao atendimento contínuo e ininterrupto às demandas de saúde da população paranaense.

Quanto ao quantitativo, cabe destacar, que a nutrição parenteral se destina ao suprimento das prescrições para esse tipo de terapia aos pacientes adultos atendidos no CHT, sendo utilizado para o cálculo o quantitativo do consumo dos últimos 12 (doze) meses – Setembro 2023 a Agosto 2024. No entanto, o perfil de pacientes atendidos pelo CHT é variável, ora podem existir muitos pacientes que se enquadram na utilização de nutrição parenteral, ora esse número é reduzido sendo que por vezes não há a necessidade de utilização da referida nutrição. Apenas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 20 de 61)

para fins de ilustração, pode haver meses como Setembro 2023 com 57 (cinquenta e sete) bolsas prescritas enquanto em outros meses, como Julho 2024, foram utilizadas apenas 5 (cinco) destas bolsas.

As quantidades foram definidas a partir do histórico de consumo dos itens nos últimos 12 (doze) meses, acrescido de reserva técnica (50%), sendo os quantitativos necessários conforme tabela abaixo:

| Lotes  | Descrição do objeto                                                     | Média de Consumo Mensal | Média de Consumo Anual | Reserva Técnica (50%) | Quantidade Solicitada (12 meses) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Lote 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)                         | 8                       | 96                     | 48                    | 144                              |
| Lote 2 | NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA) | 5                       | 60                     | 30                    | 90                               |

A distribuição dos medicamentos a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade necessária para as farmácias que contemplam o Complexo Hospitalar do Trabalhador.

### 2.3 HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – HPM

Trata-se de solicitação de aquisição de Nutrição Parenteral de 600mL e 2.000mL sem lipídios, para atender demanda do Hospital da Polícia Militar do Militar Paraná– HPMPR, por um período de 12 (doze) meses.

O Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPMPR) atualmente possui 41 leitos dos quais 10 leitos são da UTI, 08 são UNIDADE CIRÚRGICA e 08 PONTO ATENDIMENTO, cada um deles com sua particularidade e perfil de atendimento.

A terapia nutricional parenteral (TNP) no HPMPR é administrada em pacientes adultos e idosos principalmente pós cirúrgicos (complicações intestinais), e constitui prioridade terapêutica nas unidades de cuidados intensivos. Em pacientes que tenham perspectiva de jejum superior a 5 dias, situações como atresia do esôfago, atresias intestinais, sub-oclusão intestinal, fístula digestivas, diarreias crônicas entre outras doenças que se justifica a aquisição desse tipo de Nutrição visto que a desnutrição demandaria aumento de internamento.

A terapia nutricional assume fundamental importância dentro do contexto assistencial, sendo a finalidade desta terapia a nutrição dos pacientes nos casos em que a alimentação utilizando o trato gastrointestinal não é possível de forma completa, quando a absorção dos nutrientes é incompleta ou quando a alimentação oral torna-se inviável, na presença ou não de quadros de desnutrição prévia. Destinada exclusivamente para pacientes internados no Hospital da Polícia Militar do Paraná, sendo utilizada para complementar o tratamento de enfermos em estado grave, conferindo ao organismo dos pacientes melhores condições para obter sucesso da farmacoterapia, das intervenções cirúrgicas ou de quaisquer outros recursos terapêuticos.

Dessa maneira, o presente processo visa a aquisição de Nutrição Parenteral de 600mL a 2.000mL sem lipídios para o fornecimento aos pacientes com prioridade terapêutica nas unidades de cuidados intensivos, cirurgias do trato gastrointestinal ou ainda, que apresentem condições que limitem a absorção de nutrientes via trato gastrointestinal e com longo período de internação. À vista disso, é garantida a assistência ao paciente internado.

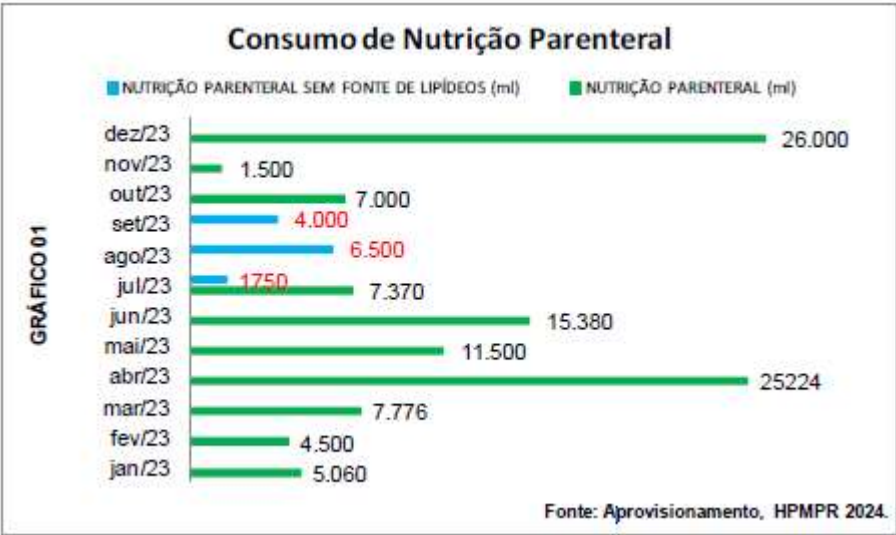
Quanto ao quantitativo, cabe destacar, que a nutrição parenteral se destina ao suprimento das prescrições para esse tipo de terapia aos pacientes adultos atendidos no HPMPR. As quantidades foram estabelecidas com base em uma previsão ideal dos itens para um período



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 21 de 61)

de 12 meses. Para o cálculo inicial, considerou-se o consumo em ml , de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023, conforme ilustrado no gráfico 01. No entanto, a estrutura dos pacientes atendidos pelo HPMPR pode variar. Em certos momentos, pode existir uma grande quantidade de pacientes que se adequam à nutrição parenteral, enquanto em outros, essa quantidade é reduzida e, em certas situações, não é imprescindível a utilização desse tipo de nutrição.



As quantidades foram definidas a partir de uma estimativa ideal dos itens para período de 12 (doze) meses, sendo necessários conforme tabela abaixo:

| Lotes   | Descrição do objeto                                                     | Unidade de Medida | Forma de apresentação usual de mercado (embalagem) | Quantidade solicitada conforme descrição e forma de apresentação (embalagens)12 meses | Quantidade UNITÁRIA para 12 meses |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Lote 01 | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)                         | Bolsa             | caixa com 05 unidades                              | 24                                                                                    | 120                               |
| Lote 02 | NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA) | Bolsa             | caixa com 05 unidades                              | 24                                                                                    | 120                               |

A distribuição dos medicamentos a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade necessária para a farmácia que contempla o Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Verificou-se no Sistema GMS que não existe Ata de Registro de Preços vigente para os objetos do futuro certame.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** Os produtos a serem adquiridos são voltados à nutrição parenteral de pacientes adultos internados



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 22 de 61)

nas unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT, que apresentem no decorrer do internamento impossibilidade de ingestão de alimentos pela via enteral, devendo os itens apresentarem as seguintes especificações:

**LOTE 1: NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA):** Nutrição Parenteral, pronta para uso, para paciente adulto, acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Volume total de 500 a 650 mL/bolsa, fornecendo um mínimo de: 35 g de aminoácidos/bolsa, 700 kcal/bolsa, 5 g de nitrogênio, fonte de ácidos graxos/lípídeos deve ser: MCT, óleo de soja, peixe e/ou oliva. A embalagem primária deve conter lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.

**LOTE 2: NUTRIÇÃO PARENTERAL SEM FONTE DE LIPÍDEOS (VOLUME 1800 A 2100 ML/BOLSA):** Nutrição Parenteral, pronta para uso, para paciente adulto, acesso venoso central, bicompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Volume total de 1800 a 2100 mL/bolsa, SEM FONTE DE LIPÍDIOS, fornecendo um mínimo de: 1500 Kcal/bolsa, 12 g de nitrogênio e 90 g de aminoácidos por bolsa. Embalagem

primária deve conter lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.

**3.2** Além do disposto anteriormente, deverão ser observadas as seguintes especificações adicionais para todos os itens:

- a) O prazo de validade dos produtos não deve ser menor que 85% (oitenta e cinco por cento) da validade original do produto;
- b) Apresentar descrição detalhada do produto, indicando a composição conforme Denominação Comum Brasileira (DCB); apresentação e forma farmacêutica; marca; fabricante; embalagem com o quantitativo do produto ofertado; número do registro expedido pela ANVISA/MS, bem como a informação se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009;
- c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;
- d) Deverá apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme registrado na ANVISA/MS.

**3.3** O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada conforme necessidade do órgão, devendo a CONTRATADA viabilizar o fornecimento das nutrições parenterais em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**3.4** Os produtos a serem entregues deverão se apresentar nas devidas condições de embalagem, temperatura

adequada (conforme especificações do fabricante de cada produto), e em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra.

**3.5** O transporte dos bens, objeto desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

**3.6** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, sendo verificado na entrega os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**3.7** A entrega dos itens previstos em todos os lotes deverá ser realizada nas Farmácias das Unidades

Hospitalares que compõe o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), sendo estas:

i Hospital do Trabalhador – HT, sito à Av. República Argentina, nº 4406 – Novo Mundo, Curitiba/PR.

i Hospital de Reabilitação – HR, sito à Rua Quintino Bocaiuva, nº 3329 – Cabral, Curitiba/PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 23 de 61)

- i Hospital Oswaldo Cruz – HOC, sito à Rua Ubaldino do Amaral, nº 545 – Alto da XV, Curitiba/PR.
- i Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS, sito à Rodovia do Xisto, Km 194, Lapa/PR.
- i Unidade hospitalar que venha a ser integrada ao CHT.

#### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Foram realizadas consultas a atas vigentes no sistema GMS, nas quais foram identificadas atas para os códigos 72372 e 72379.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas, resultando na identificação dos seguintes processos:

i **Pregão Eletrônico 111/2024** da Fundação de Saúde de Novo Hamburgo.

i **Pregão Eletrônico 39/2029** do Município de Resende.

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Para atender aos parâmetros de pesquisa de preços, foi utilizada a plataforma eletrônica Banco de Preços® ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)). A pesquisa considerou dados dos últimos 365 dias, sem aplicação de filtros adicionais. Foram selecionadas informações com características similares às especificações técnicas solicitadas, identificadas nos seguintes processos:

i **Pregão ID 78680337000184-1-000256/2024** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, datado de 11/09/2024;

i **Pregão 91335/2024** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, datado de 12/09/2024.

**IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

Durante a pesquisa de preços realizada entre 05/11/2024 e 21/11/2024, foram consultados 69 fornecedores. Recebemos propostas das empresas Baxter Hospitalar LTDA e Laboratórios B. Braun S.A.. Também obtivemos respostas negativas das empresas Soma PR Hospitalar, VMG e Fresenius, que fez um questionamento sobre o descritivo técnico, levando o setor requisitante a entrar em contato direto para esclarecimentos. As demais empresas não retornaram.

**Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:** A seleção dos fornecedores foi realizada com base na análise do histórico de processos das unidades vinculadas ao Complexo Hospitalar do Trabalhador, além de pesquisas em websites especializados. Após a formação do banco de contatos, enviamos solicitações de cotação de preços por e-mail a todos os fornecedores selecionados.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

Em consulta realizada em 21/11/2024 no Portal da Transparência do Governo Federal, não foram localizadas notas fiscais referentes aos objetos requeridos.



## **VI - Preços de tabelas oficiais.**

Foi realizada uma pesquisa na tabela CMED os resultados estão especificados no mapa de preços.

A Coordenadoria informou que o método escolhido para a definição do preço máximo estimado da contratação foi a média. Justificando “Após análise de pesquisa de mercado e comparação do preço praticado, conclui-se que a opção mais adequada para o preço máximo do edital é o parâmetro da média.”

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será dividido em 3 (três) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação. Será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação por item, visto que: 1) É tecnicamente viável pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo a solução; 2) É economicamente viável dividir considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução; 3) Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade; 4) Não há, deste modo, impedimento, seja técnico e/ou operacional, para que a aquisição ocorra fracionada em 02 ou mais lotes, com possibilidade de 02 fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, o que fica em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote). A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022, especificamente:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, I / III da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 25 de 61)

como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21 [a obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte].

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) ordem de compra, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 26 de 61)

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 27 de 61)

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 28 de 61)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**12.3.3.1** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1 Valor global: R\$ 162.291,30 (Cento e sessenta dois mil, duzentos e noventa um reais e trinta centavos).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**12.8** Requisitos de habilitação complementares.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 29 de 61)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida subcontratação do objeto.

**14.2** A decisão de não aceitar a subcontratação na aquisição dos lotes de nutrição parenteral (LOTE 1 e LOTE 2) está fundamentada nos seguintes aspectos: 1. Segurança Sanitária e Qualidade do Produto: A nutrição parenteral é um insumo crítico de saúde, diretamente administrado na corrente sanguínea de pacientes vulneráveis. Qualquer variação na qualidade do produto pode representar risco significativo à saúde do paciente. A subcontratação pode comprometer o controle de qualidade e a rastreabilidade dos produtos. 2. Rastreabilidade e Procedência do Produto: A exigência de que os produtos sejam identificados com lote, data de validade, procedência e registro no Ministério da Saúde visa garantir que a origem dos insumos seja clara e rastreável. A subcontratação poderia introduzir fornecedores intermediários, dificultando a fiscalização e aumentando o risco de irregularidades ou produtos fora dos padrões exigidos. 3. Responsabilidade Técnica e Regulatória: O fornecimento de produtos hospitalares estéreis e apirogênicos exige conformidade com normas regulatórias rigorosas da ANVISA e do Ministério da Saúde. O fornecedor contratado deve possuir autorização para a produção e distribuição desses produtos, garantindo total responsabilidade sobre a qualidade e segurança. A subcontratação pode diluir essa responsabilidade, criando dificuldades na imputação de responsabilidades em caso de falhas. 4. Gestão de Risco e Continuidade do Fornecimento: A subcontratação pode gerar incertezas na cadeia de suprimentos, com risco de descontinuidade no fornecimento ou dificuldades logísticas, impactando o atendimento hospitalar. A contratação direta do fornecedor responsável pela produção evita esses riscos e assegura estabilidade no abastecimento. Diante dos pontos expostos, a não aceitação da subcontratação na aquisição dos lotes de nutrição parenteral se justifica pela necessidade de garantir qualidade, segurança, rastreabilidade e continuidade do fornecimento, em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal, pelas razões abaixo justificadas: O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17 VIGÊNCIA:**

**17.1 Da vigência da ata de registro de preços.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 30 de 61)

**17.1.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**17.1.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.1.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**17.1.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

**17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**

**17.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**17.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**17.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**17.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**17.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**17.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**17.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**17.4 Da vigência do contrato**

**17.4.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

**18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice INPC tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 27/11/2024.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 31 de 61)

**18.1.2.** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

**18.1.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**19.1.2.3** Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**19.1.2.4** A data do orçamento estimado é 27/11/2024.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 32 de 61)

**Curitiba, 14 de maio de 2025**

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

*(assinado eletronicamente)*

Pâmela Lubian  
Enfermeira  
Coordenação de Governança em Aquisições  
CGOV/DAD/SESA

**Chefia Imediata:**

*(assinado eletronicamente)*

Marcos Paulo do Carmo  
Coordenador  
Coordenação de Governança em Aquisições  
CGOV/DAD/SESA



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 34 de 61)

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, **caso não atenda os índices econômicos exigidos.**

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.2.** **Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.**

**1.5.3** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 35 de 61)

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 36 de 61)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118 Ano: 2025**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-              |  |
| mail:       |                      |                 |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios:**

|        | Descrição                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|
| Lote 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS 6505.72372<br>CÓDIGO BR 457161 | 198        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 |

|        | Descrição                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|
| Lote 2 | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS 6505.72372<br>CÓDIGO BR 457161 | 66         | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 |

|        | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS |
|--------|-----------|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|
| Lote 3 |           | 210        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

| Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 37 de 61) |                                                                                     |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                                                | NUTRIÇÃO<br>PARENTERAL SEM<br>FONTE DE LIPÍDEOS<br>(VOLUME 1800 A 2100<br>ML/BOLSA) |  |  |  |  |  |
|                                                                                | CÓDIGO GMS<br>6505.72379<br>CÓDIGO BR 457162                                        |  |  |  |  |  |

**2.** A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 38 de 61)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 118/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 40 de 61)

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA<br/>HOSPITAL DO TRABALHADOR</b>                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> Avenida República Argentina, 4406 – Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP: 81050-000 (Setor de Farmácia) |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Larissa Guidolin Trindade / Natasha Caroline Cassins                                        |
| <b>Telefone:</b> (41) 3212-5715 / e-mail: htfarm@sesa.pr.gov.br                                                                  |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.                                                           |

| <b>HOSPITAL DE REABILITAÇÃO - HR</b>                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> Rua Quintino Bocaiuva, nº 3329-Cabral, Curitiba/PR (Setor de Farmácia) |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Renan de Santi Pazzim                                      |
| <b>Telefone:</b> (41) 3281-2624 / e-mail: hrfarm@sesa.pr.gov.br                                 |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h                           |

| <b>HOSPITAL DE INFECTOLOGIA E RETAGUARDA CLÍNICA – HIRC</b>                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> Rua Ubaldino do Amaral, nº 545-Alto da XV, Curitiba/PR (Setor de Farmácia) |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Fabiane Mateus Siqueira                                        |
| <b>Telefone:</b> (41) 3281-1024 / e-mail: hocfarm@sesa.pr.gov.br                                    |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h                               |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 41 de 61)

**HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO - HRLSS**

**Local de Entrega:** Rodovia do Xisto, Km 194, Lapa/PR (Setor de Farmácia)

**Responsável pelo Recebimento:** Abdalla João Dardaques Filho

**Telefone:** (41) 3547-8846 / e-mail: hrlss.farm@sesa.pr.gov.br

**Horário de Funcionamento:** Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

**HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM**

**Local de Entrega:** APROVISIONAMENTO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico - CEP 80210-000 - Cidade (Curitiba)/PR

**Responsável pelo Recebimento:** Ten. QOBM Wallacy / Sd. QPM 1-0 Carrano/Sd. QPM 1-0 Paola

**Telefone:** (41) 3218-3555 - nutrihpm@gmail.com

**Horário de Funcionamento:** Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 42 de 61)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025 | PROTOCOLO N.º 22.855.216-0 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:               | VALIDADE DA ATA:           |

**COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA**, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 118/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **aquisição de nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**02 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – PMPR/HPM**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade e de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|---------------------|---------------------------|-----------------|
| Item   | NUTRIÇÃO            | Unidade                   | 198        | ML/                 | R\$                       |                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 43 de 61)

|          |                                                                                                     |  |  |       |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--|--|
| <b>1</b> | PARENTERAL<br>(VOLUME 500 A<br>650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72372<br>CÓDIGO BR<br>457161 |  |  | BOLSA |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--|--|

**LOTE 02** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| <b>Lote<br/>2</b> | <b>Descrição do<br/>objeto</b>                                                                                  | <b>Exigências<br/>complementares</b> | <b>Quantid<br/>ade</b> | <b>Unidad<br/>e de<br/>medid<br/>a</b> | <b>Preço<br/>Unitário<br/>Registra<br/>do</b> | <b>Validade<br/>da Ata</b> |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Item<br/>1</b> | NUTRIÇÃO<br>PARENTERAL<br>(VOLUME 500 A<br>650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO<br>GMS 6505.72372<br>CÓDIGO BR<br>457161 | Unidade                              | 66                     | ML/<br>BOLSA                           | R\$                                           |                            |

**LOTE 03** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| <b>Lote<br/>3</b> | <b>Descrição do<br/>objeto</b>                                                                                                                | <b>Exigências<br/>complementares</b> | <b>Quantid<br/>ade</b> | <b>Unidad<br/>e de<br/>medid<br/>a</b> | <b>Preço<br/>Unitário<br/>Registra<br/>do</b> | <b>Validade<br/>da Ata</b> |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Item<br/>1</b> | NUTRIÇÃO<br>PARENTERAL<br>SEM FONTE DE<br>LIPÍDEOS<br>(VOLUME 1800 A<br>2100 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72379<br>CÓDIGO BR<br>457162 | Unidade                              | 210                    | ML/<br>BOLSA                           | R\$                                           |                            |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 44 de 61)

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**3.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3.5** A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**3.6** A prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**3.7** Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**3.8** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**3.8.1** Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**3.9** Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **INPC/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos **30** (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**5.1.2.3** A data do orçamento estimado é 27/11/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 45 de 61)

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 46 de 61)

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 47 de 61)

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 118/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Karin Stopinski, designado na Resolução n.º 118/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Karin Stopinski  
Pregoeira

**FORNECEDORES**

| LOTE/<br>Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|---------------|---------------|--------------|---------------------|
| 01            | 1.º           |              |                     |
| 02            | 1.º           |              |                     |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 48 de 61)

|    |     |  |  |
|----|-----|--|--|
| 03 | 1.º |  |  |
|----|-----|--|--|



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 49 de 61)

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 118/2025**

**PROTOCOLO 22.855.216-0**

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | XXXX            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | XXXX            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | XXXX            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | XXXX            |           |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 50 de 61)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXX], neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º [XXXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX].

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 118/2025 (protocolo n.º 22.855.216-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **nutrição parenteral de 600ml e 2000ml sem lipídios:**

|        | Descrição do objeto                                                                              | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote 1 | NUTRIÇÃO PARENTERAL (VOLUME 500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS 6505.72372<br>CÓDIGO BR 457161 | UNIDADE                   | UNIDADE           | 198        | R\$            | R\$         |

|  | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--|---------------------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|--|---------------------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

| Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 51 de 61) |                                                                                                           |         |         |    |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|-----|-----|
| Lote 2                                                                         | NUTRIÇÃO<br>PARENTERAL (VOLUME<br>500 A 650 ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72372<br>CÓDIGO BR 457161 | UNIDADE | UNIDADE | 66 | R\$ | R\$ |

|        | Descrição do objeto                                                                                                                     | Exigências<br>compleme<br>ntares | Unidade<br>de<br>medida | Quantid<br>ade | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Lote 3 | NUTRIÇÃO<br>PARENTERAL SEM<br>FONTE DE LIPÍDEOS<br>(VOLUME 1800 A 2100<br>ML/BOLSA)<br><br>CÓDIGO GMS<br>6505.72379<br>CÓDIGO BR 457162 | UNIDADE                          | UNIDADE                 | 210            | R\$               | R\$            |

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 118/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.855.216-0 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

**3.2** Forma de entrega: parcelada

**3.3** Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e/ou o envio da Ordem de Compra.

**3.4** Local de Entrega:

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Hospital do Trabalhador

Avenida República Argentina, 4406 – Bairro Novo Mundo –

Curitiba/PR

CEP: 81050-000

Setor de Farmácia

Larissa Guidolin Trindade / Natasha Caroline Cassins

(41) 3212-5715 / e-mail: htfarm@sesa.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 52 de 61)

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital de Reabilitação – HR

Rua Quintino Bocaiuva, nº 3329-Cabral, Curitiba/PR.

Setor de Farmácia

Renan de Santi Pazzim

(41) 3281-2624 / e-mail: hrfarm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica - HIRC

Rua Ubaldino do Amaral, nº 545-Alto da XV, Curitiba/PR

Setor de Farmácia

Fabiane Mateus Siqueira

(41) 3281-1024 / e-mail: hocfarm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

Hospital Regional da Lapa São Sebastião - HRLSS

Rodovia do Xisto, Km 194, Lapa/PR.

Setor de Farmácia

Abdalla João Dardaque Filho

(41) 3547-8846 / e-mail: hrlss.farm@sesa.pr.gov.br

Segunda à sexta das 07:00h às 17:00h.

**HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM**

**APROVISIONAMENTO**

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico

CEP 80210-000

Cidade (Curitiba)/PR

Fone: (41) 3218-3555

Setor de Nutrição

E-mail: nutrihpm@gmail.com

Responsável pelo recebimento: Ten. QOBM Wallacy / Sd. QPM 1-0 Carrano/Sd. QPM 1-0 Paola

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 53 de 61)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 27/11/2024

**5.1.1** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias**, contados da data do pedido, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 54 de 61)

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

### **8.1 8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

**Nota de Empenho:** (preencher com o número da nota de empenho).

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 55 de 61)

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 56 de 61)

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.3.2** Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.3.3** Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$



## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 58 de 61)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**15.6** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo 22.855.216-0 Pregão Eletrônico nº 118/202 – EDITAL (página 59 de 61)

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 118/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**